PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS - PR
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 074/2026
(Processo Administrativo n.° 188/2026)

NA PLATAFORMA COMPRAS.GOV.BR, COMO DISPENSA ELETRÔNICA 067/2026

Torna-se público que o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS - PR, por meio do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *(menor preço)*, na hipótese do art. 75*, inciso II,* nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.799600

Data da sessão: 04/11/2026
Link: https://www.compras.gov.br
Horário da Fase de Lances: 8:00 às *14:00 horas.*

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 29.075,20 (vinte e nove mil, setenta e cinco reais e vinte centavos).

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELAS MOSQUETEIRAS REMOVÍVEIS, PISO EMBORRACHADO ANTIDERRAPANTE, FAIXAS DE SEGURANÇA E SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA E MARMORARIA, DESTINADOS À MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA, HIGIENE, ACESSIBILIDADE E PROTEÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL.** Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. *A contratação será em itens, conforme tabela constante abaixo*

Observação: Em caso de divergência entre as informações disponibilizadas na plataforma Compras.gov.br e o conteúdo do Aviso de contratação, prevalecerão as disposições estabelecidas no Aviso de contratação.

LOTE 01						
ITEM	**DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO**	**CATMAT /CATSERV**	**UNIDADE / MEDIDA**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE PISO ANTIDERRAPANTE TIPO MOEDA EM BANHEIROS E FAIXAS ANTIDERRAPANTES EM RAMPAS E ESCADAS DO HOSPITAL MUNICIPAL, INCLUINDO MEDIÇÃO,	14222	UNIDADE	01	R$ 1.654,00	R$ 1.654,00

	PREPARAÇÃO E LIMPEZA DAS SUPERFÍCIES, CORTES, RECORTES, AJUSTES, APLICAÇÃO DE ADESIVOS E MATERIAIS AUXILIARES NECESSÁRIOS, FIXAÇÃO, EMENDAS, ACABAMENTOS E ARREMATES, BEM COMO FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, TRANSPORTE, LIMPEZA FINAL E RETIRADA DOS RESÍDUOS, DEIXANDO OS LOCAIS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO. TODOS OS CUSTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DEVERÃO ESTAR INCLUSOS NO PREÇO CONTRATADO.					
02	PISO EMBORRACHADO ANTIDERRAPANTE (TIPO MOEDA) PISO EMBORRACHADO DE USO HOSPITALAR, COM SUPERFÍCIE EM RELEVO TIPO "MOEDA", ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE À ABRASÃO, IMPACTOS E AGENTES QUÍMICOS, INDICADO PARA ÁREAS INTERNAS E DE CIRCULAÇÃO. MATERIAL APROPRIADO PARA HIGIENIZAÇÃO FREQUENTE, ATENDENDO ÀS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES. QUANTIDADE: 2 FAIXAS PARALELAS DIMENSÃO APROXIMADA: 11 M (COMPRIMENTO) X 0,25 M (LARGURA) CADA.	247533	METROS	22	R$ 74,00	R$ 1.628,00
03	PISO EMBORRACHADO ANTIDERRAPANTE (TIPO MOEDA) PISO EMBORRACHADO DE USO HOSPITALAR, COM SUPERFÍCIE EM RELEVO TIPO "MOEDA", ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE AO TRÁFEGO INTENSO, IMPACTOS E PRODUTOS DE LIMPEZA HOSPITALAR. DEVE POSSUIR ACABAMENTO UNIFORME E SER DE FÁCIL LIMPEZA E MANUTENÇÃO. DIMENSÃO APROXIMADAS: 3,10 M (COMPRIMENTO) X 1,80 M (LARGURA) PARA CADA BANHEIRO. A APLICAÇÃO SERÁ EM NA ÁREA DE CHUVEIRO DOS BANHEIROS, OU SEJA, O PROCESSO DE APLICAÇÃO DEVERÁ LEVAR EM CONSIDERAÇÃO QUE SERÁ EM ÁREA MOLHADA E ANTES DE RECORTAR CADA ITEM ORIENTAMOS PARA REALIZAR VISITA NO AMBIENTE.	247533	UNIDADE	12	R$ 939,42	R$ 11.273,04
04	FITA ANTIDERRAPANTE – FAIXA DE SEGURANÇA PARA PISOS E ESCADAS: FITA ADESIVA ANTIDERRAPANTE, DESTINADA À APLICAÇÃO EM ESCADAS, RAMPAS, PISOS E DEMAIS SUPERFÍCIES QUE NECESSITEM DE MAIOR ADERÊNCIA E SEGURANÇA CONTRA ESCORREGAMENTOS E QUEDAS. CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE, COM SUPERFÍCIE ABRASIVA DE ALTA ADERÊNCIA, ACABAMENTO UNIFORME E APROPRIADA PARA UTILIZAÇÃO EM AMBIENTES INTERNOS E/OU EXTERNOS. DEVE POSSUIR ADESIVO DE BOA FIXAÇÃO, SER DE FÁCIL APLICAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO, ALÉM DE APRESENTAR RESISTÊNCIA AO DESGASTE DECORRENTE DO TRÁFEGO DE PESSOAS. A COR DEVERÁ SER CONTRASTANTE COM O PISO ONDE SERÁ APLICADA, PROPORCIONANDO MAIOR VISIBILIDADE DA FAIXA DE SEGURANÇA.	376491	ROLO 40/MTS	02	R$ 760,00	R$ 1.520,00

	DIMENSÃO: LARGURA DE 5 CM. QUANTIDADE: 40 METROS LINEARES.					
VALOR TOTAL LOTE 01						**R$ 16.075,04**

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT /CATSERV	UNIDADE / MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MÃO DE OBRA: NECESSITAMOS DE PROFISSIONAIS QUE INSTALEM TELAS TIPO MOSQUITEIRAS, REMOVIVEL DE AÇO GALVANIZADO. LOCAL: 15 JANELAS DESLIZANTES DE ALUMÍNIO DO HOSPITAL MUNICIPAL ANTONIO PIETROBON. MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE TELAS TIPO MOSQUITEIRAS, REMOVIVEL DE AÇO GALVANIZADO. LOCAL: HOSPITAL MUNICIPAL ANTONIO PIETROBON. INCLUINDO MEDIÇÃO, PREPARAÇÃO E LIMPEZA DAS SUPERFÍCIES, CORTES, RECORTES, AJUSTES, MATERIAIS AUXILIARES NECESSÁRIOS, FIXAÇÃO, ACABAMENTOS E ARREMATES, BEM COMO FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, TRANSPORTE, LIMPEZA FINAL E RETIRADA DOS RESÍDUOS, DEIXANDO OS LOCAIS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO. TODOS OS CUSTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DEVERÃO ESTAR INCLUSOS NO PREÇO CONTRATADO.	16675	UNIDADE	01	R$ 2.205,00	R$ 2.205,00
02	TELA MOSQUITEIRA DE PROTEÇÃO CONTRA INSETOS, REMOVÍVEL, EM AÇO GALVANIZADO, MALHA 14, FIO 31, REQUADRO EM ALUMÍNIO. JANELAS: TAMANHOS DESLIZANTE DE ALUMÍNIO SENDO: 1UN 116 X 205 CM - 2 GRADES; 1UN 125 X 183 CM - 2 GRADES; 1UN 65 X 85 CM - 2 GRADES; 1UN 107 X 160 CM - 3GRADES; 1UN 155 X 102 CM - 1 GRADE; 1UN 185 X 175 CM - 1 GRADE; 1UN 116 X 207 CM - 1 GRADE, 1UN 82 X 153 CM - 1 GRADE; 1UN 120 X 125 CM - 1 GRADE; 1UN 100 X 203 CM - 1 GRADE; 1UN 155 X 63 CM - 1 GRADE; 1UN 155 X 106 CM - 1 GRADE.	603171	UNIDADE	01	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02:						**R$ 9.205,00**

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT /CATSERV	UNIDADE / MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	COZINHA: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO DESLIZANTE, SOB MEDIDA, PARA BALCÃO/ILHA DA COZINHA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,18 M X 0,92 M,	14222	UNIDADE	01	R$ 518,00	R$ 518,00

	CONFECCIONADO EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 8 MM, INCLUINDO SISTEMA DE DESLIZAMENTO, TRILHOS, ROLDANAS, FERRAGENS, ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, ACABAMENTO E INSTALAÇÃO COMPLETA, GARANTINDO ADEQUADO FUNCIONAMENTO E SEGURANÇA.					
02	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 02 (DUAS) PRATELEIRAS EM GRANITO PARA BALCÃO/ILHA, SOB MEDIDA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,18 M DE COMPRIMENTO X 0,55 M DE PROFUNDIDADE CADA, INCLUINDO CORTE, ACABAMENTO DAS BORDAS, POLIMENTO, AJUSTES, MATERIAIS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO COMPLETA NO LOCAL.	14222	UNIDADE	02	R$ 673,77	R$ 1.347,54
03	LAVANDERIA: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO SOB MEDIDA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 0,40 M X 1,95 M, CONFECCIONADO EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 8 MM, INCLUINDO FERRAGENS, ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, ACABAMENTO E INSTALAÇÃO COMPLETA. LAVANDERIA: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO SOB MEDIDA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 0,08 M X 0,95 M, CONFECCIONADO EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 8 MM, INCLUINDO MATERIAIS DE FIXAÇÃO, ACABAMENTO E INSTALAÇÃO COMPLETA. LAVANDERIA: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA DE CORRER EM VIDRO, SOB MEDIDA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 0,98 M X 0,65 M, CONFECCIONADA EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 8 MM, INCLUINDO TRILHOS, ROLDANAS, PUXADOR, FERRAGENS, ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, ACABAMENTO E INSTALAÇÃO COMPLETA, GARANTINDO ADEQUADO DESLIZAMENTO, FUNCIONAMENTO E SEGURANÇA. OBS.: FOI REALIZADO MEDIÇÃO EM TRÊS PARTES, MAS AS PARTES DEVEM FICAR UNIDAS EM UM ÚNICO BLOCO.	14222	UNIDADE	01	R$ 974,81	R$ 974,81
04	RECEPÇÃO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO SOB MEDIDA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,10 M X 0,88 M, CONFECCIONADO EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 8 MM, INCLUINDO MATERIAIS DE FIXAÇÃO, FERRAGENS NECESSÁRIAS, ACABAMENTO E INSTALAÇÃO COMPLETA.	14222	UNIDADE	01	R$ 624,81	R$ 624,81
05	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PEÇA EM GRANITO PARA BALCÃO, SOB MEDIDA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,10 M DE COMPRIMENTO X 0,32 M DE PROFUNDIDADE, INCLUINDO CORTE, ACABAMENTO E POLIMENTO DAS BORDAS, MATERIAIS DE FIXAÇÃO, AJUSTES NECESSÁRIOS E INSTALAÇÃO COMPLETA NO LOCAL.	14222	UNIDADE	01	R$ 330,00	R$ 330,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03:						**R$ 3.795,16**

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o ***menor preço***, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet, disponível no endereço eletrônico <https://www.compras.gov.br>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na

fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. *sociedades cooperativas.*

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou representa-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 08h:00min da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor* ***total do LOTE****.*

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *0,01.*

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. O prazo para atender as solicitações de negociação será de no mínimo 2 (duas) horas;

5.2.4. O prazo para atender as solicitações de anexo serão de no mínimo 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado caso solicitado e justificado pela proponente em questão.

5.2.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.*

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.5.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha 9prese ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos de habilitação exigidos serão os mesmos constantes na lei 14.133/2021, conforme constam no anexo 01 e será verificada por meio do Sicaf, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não possuir quaisquer dos documentos exigidos no cadastro do SICAF, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.*

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em caso de arbítrio próprio da administração

contratante, observadas os seus interesses e de acordo com os limites e condições previstos na legislação vigente.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado – Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

9.13.2. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

9.13.3. ANEXO III – Minuta de Contrato;

9.13.4. ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA;

PEDRO LOURENÇO

Assinado de forma digital por PEDRO LOURENÇO
Dados: 2026.10.28 10:09:13 -03'00'

Nova Tebas/PR, 28 de outubro de 2026.

PEDRO LOURENÇO
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS/PR

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO, OS QUAIS JÁ DEVERÃO ESTAR CADASTRADOS NO SICAF PARA POSTERIOR CONSULTA APÓS CONSTATAÇÃO DO VENCEDOR

1 **Habilitação jurídica:**

1.1 ***Pessoa física:*** *cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;*

1.2 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.4 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.5 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.6 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.7 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

2.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

2.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.7 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.8 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* ***ou*** *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 **Qualificação Econômico-Financeira:**

3.1 *certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea "c", da IN Seges/ME nº 116/2021) ou de sociedade simples;*

3.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, as certidões que não possuírem validade será considerada a validade de 120 (cento e vinte) dias contados após sua emissão, já as que possuírem será considerado a validade presente na certidão; Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

3.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso I);

ANEXO II – DESCRITIVO – TERMO DE REFERÊNCIA;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS - PR

Processo Administrativo n° 188/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Observação: Em caso de divergência entre as informações disponibilizadas na plataforma Compras.gov.br e o conteúdo do aviso de contratação quanto ao descritivo e unidades de medida dos itens, prevalecerão as disposições estabelecidas no aviso de contratação

LOTE 01			
ITEM	**DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE / MEDIDA**	**QUANT**
01	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE PISO ANTIDERRAPANTE TIPO MOEDA EM BANHEIROS E FAIXAS ANTIDERRAPANTES EM RAMPAS E ESCADAS DO HOSPITAL MUNICIPAL, INCLUINDO MEDIÇÃO, PREPARAÇÃO E LIMPEZA DAS SUPERFÍCIES, CORTES, RECORTES, AJUSTES, APLICAÇÃO DE ADESIVOS E MATERIAIS AUXILIARES NECESSÁRIOS, FIXAÇÃO, EMENDAS, ACABAMENTOS E ARREMATES, BEM COMO FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, TRANSPORTE, LIMPEZA FINAL E RETIRADA DOS RESÍDUOS, DEIXANDO OS LOCAIS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO. TODOS OS CUSTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DEVERÃO ESTAR INCLUSOS NO PREÇO CONTRATADO.	UNIDADE	01
02	PISO EMBORRACHADO ANTIDERRAPANTE (TIPO MOEDA) PISO EMBORRACHADO DE USO HOSPITALAR, COM SUPERFÍCIE EM RELEVO TIPO “MOEDA”, ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE À ABRASÃO, IMPACTOS E AGENTES QUÍMICOS, INDICADO PARA ÁREAS INTERNAS E DE CIRCULAÇÃO. MATERIAL APROPRIADO PARA HIGIENIZAÇÃO FREQUENTE, ATENDENDO ÀS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES. QUANTIDADE: 2 FAIXAS PARALELAS DIMENSÃO APROXIMADA: 11 M (COMPRIMENTO) X 0,25 M (LARGURA) CADA.	METROS	22
03	PISO EMBORRACHADO ANTIDERRAPANTE (TIPO MOEDA) PISO EMBORRACHADO DE USO HOSPITALAR, COM SUPERFÍCIE EM RELEVO TIPO “MOEDA”,	UNIDADE	12

	ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE AO TRÁFEGO INTENSO, IMPACTOS E PRODUTOS DE LIMPEZA HOSPITALAR. DEVE POSSUIR ACABAMENTO UNIFORME E SER DE FÁCIL LIMPEZA E MANUTENÇÃO. DIMENSÃO APROXIMADAS: 3,10 M (COMPRIMENTO) X 1,80 M (LARGURA) PARA CADA BANHEIRO. A APLICAÇÃO SERÁ EM NA ÁREA DE CHUVEIRO DOS BANHEIROS, OU SEJA, O PROCESSO DE APLICAÇÃO DEVERÁ LEVAR EM CONSIDERAÇÃO QUE SERÁ EM ÁREA MOLHADA E ANTES DE RECORTAR CADA ITEM ORIENTAMOS PARA REALIZAR VISITA NO AMBIENTE.		
04	FITA ANTIDERRAPANTE – FAIXA DE SEGURANÇA PARA PISOS E ESCADAS: FITA ADESIVA ANTIDERRAPANTE, DESTINADA À APLICAÇÃO EM ESCADAS, RAMPAS, PISOS E DEMAIS SUPERFÍCIES QUE NECESSITEM DE MAIOR ADERÊNCIA E SEGURANÇA CONTRA ESCORREGAMENTOS E QUEDAS. CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE, COM SUPERFÍCIE ABRASIVA DE ALTA ADERÊNCIA, ACABAMENTO UNIFORME E APROPRIADA PARA UTILIZAÇÃO EM AMBIENTES INTERNOS E/OU EXTERNOS. DEVE POSSUIR ADESIVO DE BOA FIXAÇÃO, SER DE FÁCIL APLICAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO, ALÉM DE APRESENTAR RESISTÊNCIA AO DESGASTE DECORRENTE DO TRÁFEGO DE PESSOAS. A COR DEVERÁ SER CONTRASTANTE COM O PISO ONDE SERÁ APLICADA, PROPORCIONANDO MAIOR VISIBILIDADE DA FAIXA DE SEGURANÇA. DIMENSÃO: LARGURA DE 5 CM. QUANTIDADE: 40 METROS LINEARES.	ROLO 40/MTS	02
LOTE 02			
01	MÃO DE OBRA: NECESSITAMOS DE PROFISSIONAIS QUE INSTALEM TELAS TIPO MOSQUITEIRAS, REMOVIVEL DE AÇO GALVANIZADO. LOCAL: 15 JANELAS DESLIZANTES DE ALUMÍNIO DO HOSPITAL MUNICIPAL ANTONIO PIETROBON. MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE TELAS TIPO MOSQUITEIRAS, REMOVIVEL DE AÇO GALVANIZADO. LOCAL: HOSPITAL MUNICIPAL ANTONIO PIETROBON. INCLUINDO MEDIÇÃO, PREPARAÇÃO E LIMPEZA DAS SUPERFÍCIES, CORTES, RECORTES, AJUSTES, MATERIAIS AUXILIARES NECESSÁRIOS, FIXAÇÃO, ACABAMENTOS E ARREMATES, BEM COMO FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, TRANSPORTE, LIMPEZA FINAL E RETIRADA DOS RESÍDUOS, DEIXANDO OS LOCAIS EM	UNIDADE	01

	PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO. TODOS OS CUSTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DEVERÃO ESTAR INCLUSOS NO PREÇO CONTRATADO.		
02	TELA MOSQUITEIRA DE PROTEÇÃO CONTRA INSETOS, REMOVÍVEL, EM AÇO GALVANIZADO, MALHA 14, FIO 31, REQUADRO EM ALUMÍNIO. JANELAS: TAMANHOS DESLIZANTE DE ALUMÍNIO SENDO: 1UN 116 X 205 CM - 2 GRADES; 1UN 125 X 183 CM - 2 GRADES; 1UN 65 X 85 CM - 2 GRADES; 1UN 107 X 160 CM - 3GRADES; 1UN 155 X 102 CM - 1 GRADE; 1UN 185 X 175 CM - 1 GRADE; 1UN 116 X 207 CM - 1 GRADE, 1UN 82 X 153 CM - 1 GRADE; 1UN 120 X 125 CM - 1 GRADE; 1UN 100 X 203 CM - 1 GRADE; 1UN 155 X 63 CM - 1 GRADE; 1UN 155 X 106 CM - 1 GRADE.	UNIDADE	01
LOTE 03			
01	COZINHA: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO DESLIZANTE, SOB MEDIDA, PARA BALCÃO/ILHA DA COZINHA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,18 M X 0,92 M, CONFECCIONADO EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 8 MM, INCLUINDO SISTEMA DE DESLIZAMENTO, TRILHOS, ROLDANAS, FERRAGENS, ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, ACABAMENTO E INSTALAÇÃO COMPLETA, GARANTINDO ADEQUADO FUNCIONAMENTO E SEGURANÇA.	UNIDADE	01
02	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 02 (DUAS) PRATELEIRAS EM GRANITO PARA BALCÃO/ILHA, SOB MEDIDA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,18 M DE COMPRIMENTO X 0,55 M DE PROFUNDIDADE CADA, INCLUINDO CORTE, ACABAMENTO DAS BORDAS, POLIMENTO, AJUSTES, MATERIAIS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO COMPLETA NO LOCAL.	UNIDADE	02
03	LAVANDERIA: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO SOB MEDIDA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 0,40 M X 1,95 M, CONFECCIONADO EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 8 MM, INCLUINDO FERRAGENS, ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, ACABAMENTO E INSTALAÇÃO COMPLETA. LAVANDERIA: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO SOB MEDIDA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS	UNIDADE	01

	DE 0,08 M X 0,95 M, CONFECCIONADO EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 8 MM, INCLUINDO MATERIAIS DE FIXAÇÃO, ACABAMENTO E INSTALAÇÃO COMPLETA. LAVANDERIA: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA DE CORRER EM VIDRO, SOB MEDIDA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 0,98 M X 0,65 M, CONFECCIONADA EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 8 MM, INCLUINDO TRILHOS, ROLDANAS, PUXADOR, FERRAGENS, ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, ACABAMENTO E INSTALAÇÃO COMPLETA, GARANTINDO ADEQUADO DESLIZAMENTO, FUNCIONAMENTO E SEGURANÇA. OBS.: FOI REALIZADO MEDIÇÃO EM TRÊS PARTES, MAS AS PARTES DEVEM FICAR UNIDAS EM UM ÚNICO BLOCO.		
04	RECEPÇÃO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO SOB MEDIDA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,10 M X 0,88 M, CONFECCIONADO EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 8 MM, INCLUINDO MATERIAIS DE FIXAÇÃO, FERRAGENS NECESSÁRIAS, ACABAMENTO E INSTALAÇÃO COMPLETA.	UNIDADE	01
05	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PEÇA EM GRANITO PARA BALCÃO, SOB MEDIDA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,10 M DE COMPRIMENTO X 0,32 M DE PROFUNDIDADE, INCLUINDO CORTE, ACABAMENTO E POLIMENTO DAS BORDAS, MATERIAIS DE FIXAÇÃO, AJUSTES NECESSÁRIOS E INSTALAÇÃO COMPLETA NO LOCAL.	UNIDADE	01

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em caso de arbítrio próprio da administração contratante, observadas os seus interesses e de acordo com os limites e condições previstos na legislação vigente.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. *Requisitos gerais para aquisição do objeto:*

a) A garantia consiste na prestação pela empresa de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e suas alterações subsequentes.

b) Todos os materiais deverão ser novos, em perfeitas condições de uso e adequados às respectivas finalidades;

c) Os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados, incluindo todos os materiais auxiliares, ferramentas, equipamentos, transporte, mão de obra, fixações, acabamentos e demais insumos necessários, sem custos adicionais além dos valores contratados;

d) A execução deverá respeitar as medidas e condições existentes no Hospital Municipal Dr. Antônio Pietrobon, as orientações da Administração e os requisitos aplicáveis de segurança, higiene e funcionalidade;

e) Ao término dos serviços, os locais deverão ser entregues limpos, organizados e em perfeitas condições de uso.

f) Todos os materiais deverão ser novos, em perfeitas condições de uso, adequados à finalidade a que se destinam e atender às especificações mínimas estabelecidas.

g) Os serviços de instalação deverão ser executados por profissionais capacitados, observando as condições existentes no Hospital Municipal e as orientações da Administração.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Para a adequada execução do objeto, a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

3.2. Fornece os materiais nas quantidades, dimensões e especificações estabelecidas no Termo de Referência, atendendo aos padrões mínimos de qualidade exigidos;

3.3. Fornecer materiais novos, em perfeitas condições de uso, adequados à finalidade a que se destinam e compatíveis com as características dos ambientes hospitalares;

3.4. Executar os serviços de instalação das telas mosquiteiras removíveis, pisos emborrachados antiderrapantes e faixas de segurança, bem como os serviços de vidraçaria e marmoraria na cozinha, lavanderia e recepção do Hospital Municipal Dr. Antônio Pietrobon, utilizando mão de obra qualificada, ferramentas, equipamentos e materiais de fixação adequados.

3.5. Fornecer e instalar as telas mosquiteiras, os pisos emborrachados, as faixas antiderrapantes, os vidros temperados, os sistemas de correr e as peças em granito, incluindo os acessórios, ferragens, materiais auxiliares, fixações e acabamentos necessários à completa execução do objeto;

3.6. Realizar, quando necessário, visita técnica prévia ao Hospital Municipal Dr. Antônio Pietrobon para conferência das medidas, avaliação das condições das janelas, dos locais de instalação dos pisos e faixas de segurança e das estruturas destinadas aos serviços de vidraçaria e marmoraria, especialmente para fabricação e instalação dos materiais sob medida;

3.7. Após o recebimento da Nota de Empenho, realizar o fornecimento dos materiais e iniciar a execução dos serviços no prazo de até 10 (dez) dias corridos, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.8. Concluir integralmente a execução dos serviços no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do início da execução, respeitando o cronograma e as orientações da Administração;

3.9. Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais, ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários à execução dos serviços até o local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde;

3.10. Executar os serviços de forma organizada, segura e cuidadosa, minimizando interferências na rotina e no funcionamento dos setores do Hospital Municipal, especialmente nas áreas de atendimento, cozinha e lavanderia;

3.11. Garantir que a instalação dos pisos e das faixas antiderrapantes proporcione adequada aderência e acabamento, considerando as condições dos locais de aplicação, inclusive nas áreas molhadas;

3.12. Garantir que as telas mosqueteiras sejam instaladas com fixação segura, encaixe adequado e possibilidade de remoção para limpeza e manutenção, sem comprometer a ventilação e o funcionamento das janelas;

3.13. Garantir que os serviços de vidraçaria e marmoraria sejam executados com materiais adequados, fixação segura, acabamento apropriado e funcionamento correto dos sistemas de correr, assegurando a adequada utilização dos espaços da cozinha, lavanderia e recepção;

3.14. Assegurar, na lavanderia, a adequada instalação do conjunto de vidros destinado à separação física entre as áreas suja e limpa, e, na cozinha e recepção, a correta instalação dos vidros e peças em granito, conforme as medidas e finalidades estabelecidas;

3.15. Responsabilizar-se por eventuais danos causados às instalações, equipamentos, estruturas ou materiais do Hospital durante a execução dos serviços, quando decorrentes de sua atuação;

3.16. Substituir materiais defeituosos ou danificados e corrigir, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as especificações, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a comunicação formal da Administração;

3.17. Responsabilizar-se pela retirada dos resíduos e materiais provenientes da execução dos serviços, mantendo os locais de trabalho limpos e organizados e entregando os ambientes em condições adequadas de uso;

3.18. Cumprir as normas de segurança do trabalho, higiene e demais orientações estabelecidas pela Administração para a execução dos serviços nas dependências do Hospital Municipal;

3.19. Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, bem como cumprir as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias aplicáveis.

3.20. Todos os custos relativos aos materiais, mão de obra, transporte, ferramentas, equipamentos, instalação, fixação, acabamentos, limpeza e demais insumos necessários à completa execução do objeto deverão estar incluídos nos preços contratados, não sendo admitida cobrança adicional por serviços indispensáveis ao cumprimento das especificações estabelecidas no Termo de Referência.

4. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos itens e serviços da apresentação da documentação fiscal correspondente.

4.2. O pagamento será realizado após a entrega integral dos itens contratados, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo setor responsável da Secretaria Municipal de Saúde.

4.3. O pagamento será realizado por meio de depósito ou transferência bancária em conta de titularidade da empresa contratada, observadas as informações constantes da documentação apresentada.

4.4. A liberação do pagamento estará condicionada à verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações estabelecidas neste processo, bem como à comprovação da regularidade fiscal da contratada.

4.5. Em caso de irregularidades na entrega ou na documentação apresentada, o prazo de pagamento será suspenso até a devida regularização.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Os produtos fornecidos deverão estar em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, sendo de responsabilidade da contratada assegurar a compatibilidade e o pleno funcionamento dos itens com os equipamentos da Administração.

5.6. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, com embalagem íntegra, identificação do lote e prazo de validade vigente, prontos para utilização imediata.

Gestão e Fiscalização de Contratos

5.7. A gestão e fiscalização de contratos será realizada pelos servidores designados através das portarias de nomeação emitidas pelo município, sendo a Portaria de N° 307/2023 a de Fiscal de Contratos na pessoa de Dhienilson Fernandes da Paz e Portaria N° 309/2023 a de Gestão de Contratos na pessoa de Gabriele Fiuza Stoski. Caso no decorrer da vigência da contratação aconteça a substituição de algum dos membros designados, a fiscalização ficará a cargo do novo servidor designado.

5.8. Para a fiscalização provisória, ficará responsável a senhora: Lillian Meurer da Silva – Vigilância Epidemiológica, Tiago Schuenck – Vigilância em Saúde e fiscalização definitiva o senhor: José Vagner Lino Manoel.

5.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.10. O recebimento provisório será fiscalizado pela Talita da Silva Ribeiro – Diretora Executiva do Hospital Municipal e de forma definitiva pelo Sr. José Vagner Lino Manoel – Secretário Municipal de Saúde.

5.11. As Notas de Autorização de Despesa serão encaminhadas preferencialmente por meio digital (e-mail).

5.12. Caso não seja possível a entrega no prazo definido, a empresa deverá comunicar as razões respectivas para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.13. Todas as despesas com frete, carregamento, descarregamento e outras existentes, correrão por conta da empresa vencedora.

5.14. Os produtos deverão estar em conformidade com o descrito no termo de referência, os produtos devem ser entregues em perfeitas condições de uso;

a) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

b) As notificações de que trata o item anterior e demais notificações deverão ser respondidas em até 3 (três) dias úteis.

c) O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

d) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

e) O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

5.15. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

a) Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

a) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

c) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

d) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.17. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

5.18. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço.

Exigências de habilitação

6.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

6.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

6.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

6.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta

Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

6.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

6.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

6.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

6.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa CNDT;

6.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

6.20. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso I);

6.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 O custo estimado total da contratação é de **R$ 22.786,55 (vinte e dois mil, setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos),** conforme custos unitários apostos constantes no item 01 do presente termo.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Nova Tebas - Pr.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO	FONTE
07.001.10.302.1001.2.706.339030	MATERIAL DE CONSUMO	303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
07.001.10.302.1001.2.706.339030	MATERIAL DE CONSUMO	490-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual
07.001.10.302.1001.2.706.339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
07.001.10.302.1001.2.706.339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	490-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 074/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 188/2026

NA PLATAFORMA COMPRAS.GOV.BR, COMO DISPENSA ELETRÔNICA 067/2026

Aos _____ de_____ de 2026, no MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 80.620.172/0001-05, localizada na Avenida Belo Horizonte, nº 695, Centro em Nova Tebas - Pr, nos termos das Leis nº 14.133/2021, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas na Dispensa Eletrônica de Licitação nº 074/2026, Contrato, homologada e adjudicada, do processo acima referenciado, e publicada no Diário Oficial desta Municipalidade, RESOLVE contratar empresa especializada, na forma do descrito no Termo de Referência (Anexo II Dispensa Eletrônica de Licitação nº 074/2026), que passa a fazer parte desta, tendo sido referido preço oferecido pela empresa _____, com sede _____, neste ato representada por seus representante legal Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar e no certame acima numerado, como segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1 *O presente Contrato tem por objeto à* **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELAS MOSQUETEIRAS REMOVÍVEIS, PISO EMBORRACHADO ANTIDERRAPANTE, FAIXAS DE SEGURANÇA E SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA E MARMORARIA, DESTINADOS À MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA, HIGIENE, ACESSIBILIDADE E PROTEÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL.** *conforme tabela abaixo:*

LOTE 01						
ITEM	**DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO**	**CATMAT /CATSERV**	**UNIDADE / MEDIDA**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE PISO ANTIDERRAPANTE TIPO MOEDA EM BANHEIROS E FAIXAS ANTIDERRAPANTES EM RAMPAS E ESCADAS DO HOSPITAL MUNICIPAL, INCLUINDO MEDIÇÃO, PREPARAÇÃO E LIMPEZA DAS SUPERFÍCIES, CORTES, RECORTES, AJUSTES, APLICAÇÃO DE ADESIVOS E MATERIAIS AUXILIARES NECESSÁRIOS, FIXAÇÃO, EMENDAS, ACABAMENTOS E ARREMATES, BEM COMO FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, TRANSPORTE, LIMPEZA FINAL E RETIRADA DOS RESÍDUOS,	14222	UNIDADE	01	R$	R$

	DEIXANDO OS LOCAIS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO. TODOS OS CUSTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DEVERÃO ESTAR INCLUSOS NO PREÇO CONTRATADO.					
02	PISO EMBORRACHADO ANTIDERRAPANTE (TIPO MOEDA) PISO EMBORRACHADO DE USO HOSPITALAR, COM SUPERFÍCIE EM RELEVO TIPO "MOEDA", ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE À ABRASÃO, IMPACTOS E AGENTES QUÍMICOS, INDICADO PARA ÁREAS INTERNAS E DE CIRCULAÇÃO. MATERIAL APROPRIADO PARA HIGIENIZAÇÃO FREQUENTE, ATENDENDO ÀS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES. QUANTIDADE: 2 FAIXAS PARALELAS DIMENSÃO APROXIMADA: 11 M (COMPRIMENTO) X 0,25 M (LARGURA) CADA.	247533	METROS	22	R$	R$
03	PISO EMBORRACHADO ANTIDERRAPANTE (TIPO MOEDA) PISO EMBORRACHADO DE USO HOSPITALAR, COM SUPERFÍCIE EM RELEVO TIPO "MOEDA", ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE AO TRÁFEGO INTENSO, IMPACTOS E PRODUTOS DE LIMPEZA HOSPITALAR. DEVE POSSUIR ACABAMENTO UNIFORME E SER DE FÁCIL LIMPEZA E MANUTENÇÃO. DIMENSÃO APROXIMADAS: 3,10 M (COMPRIMENTO) X 1,80 M (LARGURA) PARA CADA BANHEIRO. A APLICAÇÃO SERÁ EM NA ÁREA DE CHUVEIRO DOS BANHEIROS, OU SEJA, O PROCESSO DE APLICAÇÃO DEVERÁ LEVAR EM CONSIDERAÇÃO QUE SERÁ EM ÁREA MOLHADA E ANTES DE RECORTAR CADA ITEM ORIENTAMOS PARA REALIZAR VISITA NO AMBIENTE.	247533	UNIDADE	12	R$	R$
04	FITA ANTIDERRAPANTE – FAIXA DE SEGURANÇA PARA PISOS E ESCADAS: FITA ADESIVA ANTIDERRAPANTE, DESTINADA À APLICAÇÃO EM ESCADAS, RAMPAS, PISOS E DEMAIS SUPERFÍCIES QUE NECESSITEM DE MAIOR ADERÊNCIA E SEGURANÇA CONTRA ESCORREGAMENTOS E QUEDAS. CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE, COM SUPERFÍCIE ABRASIVA DE ALTA ADERÊNCIA, ACABAMENTO UNIFORME E APROPRIADA PARA UTILIZAÇÃO EM AMBIENTES INTERNOS E/OU EXTERNOS. DEVE POSSUIR ADESIVO DE BOA FIXAÇÃO, SER DE FÁCIL APLICAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO, ALÉM DE APRESENTAR RESISTÊNCIA AO DESGASTE DECORRENTE DO TRÁFEGO DE PESSOAS. A COR DEVERÁ SER CONTRASTANTE COM O PISO ONDE SERÁ APLICADA, PROPORCIONANDO MAIOR VISIBILIDADE DA FAIXA DE SEGURANÇA. DIMENSÃO: LARGURA DE 5 CM. QUANTIDADE: 40 METROS LINEARES.	376491	ROLO 40/MTS	02	R$	R$
VALOR TOTAL LOTE 01						**R$**

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT /CATSERV	UNIDADE / MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MÃO DE OBRA: NECESSITAMOS DE PROFISSIONAIS QUE INSTALEM TELAS TIPO MOSQUITEIRAS, REMOVIVEL DE AÇO GALVANIZADO. LOCAL: 15 JANELAS DESLIZANTES DE ALUMÍNIO DO HOSPITAL MUNICIPAL ANTONIO PIETROBON. MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE TELAS TIPO MOSQUITEIRAS, REMOVIVEL DE AÇO GALVANIZADO. LOCAL: HOSPITAL MUNICIPAL ANTONIO PIETROBON. INCLUINDO MEDIÇÃO, PREPARAÇÃO E LIMPEZA DAS SUPERFÍCIES, CORTES, RECORTES, AJUSTES, MATERIAIS AUXILIARES NECESSÁRIOS, FIXAÇÃO, ACABAMENTOS E ARREMATES, BEM COMO FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, TRANSPORTE, LIMPEZA FINAL E RETIRADA DOS RESÍDUOS, DEIXANDO OS LOCAIS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO. TODOS OS CUSTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DEVERÃO ESTAR INCLUSOS NO PREÇO CONTRATADO.	16675	UNIDADE	01	R$	R$
02	TELA MOSQUITEIRA DE PROTEÇÃO CONTRA INSETOS, REMOVÍVEL, EM AÇO GALVANIZADO, MALHA 14, FIO 31, REQUADRO EM ALUMÍNIO. JANELAS: TAMANHOS DESLIZANTE DE ALUMÍNIO SENDO: 1UN 116 X 205 CM - 2 GRADES; 1UN 125 X 183 CM - 2 GRADES; 1UN 65 X 85 CM - 2 GRADES; 1UN 107 X 160 CM - 3GRADES; 1UN 155 X 102 CM - 1 GRADE; 1UN 185 X 175 CM - 1 GRADE; 1UN 116 X 207 CM - 1 GRADE, 1UN 82 X 153 CM - 1 GRADE; 1UN 120 X 125 CM - 1 GRADE; 1UN 100 X 203 CM - 1 GRADE; 1UN 155 X 63 CM - 1 GRADE; 1UN 155 X 106 CM - 1 GRADE.	603171	UNIDADE	01	R$	R$
VALOR TOTAL DO LOTE 02:						**R$**

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT /CATSERV	UNIDADE / MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	COZINHA: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO DESLIZANTE, SOB MEDIDA, PARA BALCÃO/ILHA DA COZINHA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,18 M X 0,92 M, CONFECCIONADO EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 8 MM, INCLUINDO SISTEMA DE DESLIZAMENTO, TRILHOS, ROLDANAS, FERRAGENS, ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, ACABAMENTO E INSTALAÇÃO	14222	UNIDADE	01	R$	R$

	COMPLETA, GARANTINDO ADEQUADO FUNCIONAMENTO E SEGURANÇA.					
02	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 02 (DUAS) PRATELEIRAS EM GRANITO PARA BALCÃO/ILHA, SOB MEDIDA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,18 M DE COMPRIMENTO X 0,55 M DE PROFUNDIDADE CADA, INCLUINDO CORTE, ACABAMENTO DAS BORDAS, POLIMENTO, AJUSTES, MATERIAIS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO COMPLETA NO LOCAL.	14222	UNIDADE	02	R$	R$
03	LAVANDERIA: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO SOB MEDIDA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 0,40 M X 1,95 M, CONFECCIONADO EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 8 MM, INCLUINDO FERRAGENS, ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, ACABAMENTO E INSTALAÇÃO COMPLETA. LAVANDERIA: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO SOB MEDIDA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 0,08 M X 0,95 M, CONFECCIONADO EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 8 MM, INCLUINDO MATERIAIS DE FIXAÇÃO, ACABAMENTO E INSTALAÇÃO COMPLETA. LAVANDERIA: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA DE CORRER EM VIDRO, SOB MEDIDA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 0,98 M X 0,65 M, CONFECCIONADA EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 8 MM, INCLUINDO TRILHOS, ROLDANAS, PUXADOR, FERRAGENS, ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, ACABAMENTO E INSTALAÇÃO COMPLETA, GARANTINDO ADEQUADO DESLIZAMENTO, FUNCIONAMENTO E SEGURANÇA. OBS.: FOI REALIZADO MEDIÇÃO EM TRÊS PARTES, MAS AS PARTES DEVEM FICAR UNIDAS EM UM ÚNICO BLOCO.	14222	UNIDADE	01	R$	R$
04	RECEPÇÃO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO SOB MEDIDA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,10 M X 0,88 M, CONFECCIONADO EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 8 MM, INCLUINDO MATERIAIS DE FIXAÇÃO, FERRAGENS NECESSÁRIAS, ACABAMENTO E INSTALAÇÃO COMPLETA.	14222	UNIDADE	01	R$	R$
05	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PEÇA EM GRANITO PARA BALCÃO, SOB MEDIDA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,10 M DE COMPRIMENTO X 0,32 M DE PROFUNDIDADE, INCLUINDO CORTE, ACABAMENTO E POLIMENTO DAS BORDAS, MATERIAIS DE FIXAÇÃO, AJUSTES NECESSÁRIOS E INSTALAÇÃO COMPLETA NO LOCAL.	14222	UNIDADE	01	R$	R$
VALOR TOTAL DO LOTE 03:						**R$**

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Aviso de Dispensa Eletrônica;

1.2.3. A Proposta do Contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. *O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em caso de arbítrio próprio da administração contratante, observadas os seus interesses e de acordo com os limites e condições previstos na legislação vigente.*

2.1.1. *As prorrogações ficam a critério da Administração conforme situações ou/e necessidade da mesma e de acordo com o disposto na Leia 14.133/2021.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII).

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

3.2 A Gestão de Contratos ficará a cargo do servidor já nomeado através da Portaria de Nomeação 309/2023, caso no decorrer do contrato haja a substituição de algum dos servidores, a responsabilidade passará para outro nomeado.

3.3 O recebimento provisório ficará responsável a senhora: Talita da Silva Ribeiro – Diretora Executiva do Hospital Municipal e fiscalização definitiva o senhor: José Vagner Lino Manoel - Secretário Municipal de Saúde.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO.

4.1. *Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.*

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) *"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;*
b) *b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;*
c) *c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;*

d) *d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;*

e) *e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.*

4.2. *Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.*

4.3. *Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.*

5. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

5.1 As *partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*

5.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

5.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

5.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

5.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

5.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

5.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

5.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

5.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

5.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

5.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

5.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

6. CLÁUSULA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

6.1. *Conforme disposto na Lei de Licitações 14.133/2021.*

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. PREÇO

7.1.1. *O valor total da contratação é de R$.*

7.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução/entrega do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.2. FORMA DE PAGAMENTO

7.2.1. *O pagamento será realizado por meio de depósito ou transferência bancária em conta de titularidade da empresa contratada, observadas as informações constantes da documentação apresentada.*

7.3. PRAZO DE PAGAMENTO

7.4. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos itens e serviços da apresentação da documentação fiscal correspondente.

7.5. A liberação do pagamento estará condicionada à verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações estabelecidas neste processo, bem como à comprovação da regularidade fiscal da contratada.

7.6. O pagamento será realizado por meio de depósito ou transferência bancária em conta de titularidade da empresa contratada, observadas as informações constantes da documentação apresentada.

7.7. O pagamento será realizado após a entrega integral dos itens contratados, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo setor responsável da Secretaria Municipal de Saúde.

7.8. Em caso de irregularidades na entrega ou na documentação apresentada, o prazo de pagamento será suspenso até a devida regularização.

8. CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE (art. 92, V).

8.1. Conforme previsto na Lei de Licitações 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV).

9.1. São obrigações do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

9.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias* para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

9.1.9. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento*, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio

ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.1.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

(1) moratória de 01% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) *moratória de 01% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 % (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

(a) O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1.1. *Conforme previsto na Lei de Licitações 14.133/2021;*

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO	FONTE
07.001.10.302.1001.2.706.339030	MATERIAL DE CONSUMO	303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
07.001.10.302.1001.2.706.339030	MATERIAL DE CONSUMO	490-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual
07.001.10.302.1001.2.706.339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
07.001.10.302.1001.2.706.339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	490-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Manoel Ribas/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Nova Tebas/PR, de..... de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Pedro Lourenço

Prefeito do Município e Nova Tebas/PR

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- *2-*

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA;

MODELO DE PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS - PR
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 074/2026
Processo Administrativo n.° 188/2026
NA PLATAFORMA COMPRAS.GOV.BR, COMO DISPENSA ELETRÔNICA 067/2026

PROPOSTA DE PREÇOS
COMPOSIÇÃO DOS VALORES DA CONTRATAÇÃO

Proposta que faz a empresa , inscrita no CNPJ nº estabelecida na rua , nº. , Bairro , cidade – UF, para o fornecimento de bens para a Prefeitura Municipal de Nova Tebas/PR, conforme estabelecido na Dispensa Eletrônica nº 074/2026 e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Xxxx	Xx	Xx	Xxx	Xxx
02	Xxx	Xxx	Xxx	Xxx	Xxx
	TOTAL				XXX

Dados bancários vinculados ao CNPJ:
Banco: Agência: Conta:
Informar e-mail Oficial para contato:
Telefone Oficial para contato:

A EMPRESA, DECLARA QUE:

O prazo de validade da proposta é de () dias (mínimo __ dias).
Estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bom como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência e Minuta do Contrato.
Estão inclusos nos valores cotados todos os impostos, taxas, seguros, transporte, uniforme e EPI´s, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias,

taxa de administração, lucro, bem como, todos os outros custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto desta contratação

Assinatura do Responsável da empresa _____

CPF: